



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.318

de 08 / 09 / 2010

Processo nº: 60.036

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.377

Autor: **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Ementa: Concede ao Dr. **MARCO ANTONIO PAES DE FREITAS** a Ordem do Mérito Municipal.

Arquive-se.

Willanpauli
Diretor
04/10/2010



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.377

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica. <i>W. Mansfeldi</i> Diretora 29/07/10	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 29/07/10	CJR Parecer nº 767	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias QUORUM: 2/3

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>W. Mansfeldi</i> Diretora Legislativa 03/08/2010	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <i>[Signature]</i> Presidente* 03/08/10	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 03/08/10
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 3026

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--	--	--



PP 9824/2010

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 29/JUL/10 10:40 020036

Apresentado. Encaminhe-se às seguintes comissões: <i>CRU</i>	APROVADO <i>B</i> Presidente 08/09/2010
Presidente 03/08/2010	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.377
(*Marcelo Roberto Gastaldo*)

Concede ao **Dr. MARCO ANTONIO PAES DE FREITAS** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 1º. É concedida ao **Dr. MARCO ANTONIO PAES DE FREITAS** a Ordem do Mérito Municipal

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/07/2010

MARCELO ROBERTO GASTALDO



(PDL nº. 1.377 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Dr. MARCO ANTONIO PAES DE FREITAS - Ordem do Mérito Municipal

Nascido em Jundiaí, no ano de 1951, formou-se em Medicina pela Universidade de Campinas-UNICAMP. No início de sua carreira dedicou-se à Faculdade de Medicina de Jundiaí, pela qual foi homenageado por seus serviços prestados. A partir de 1974 foi Diretor Clínico do Hospital São Vicente de Paulo-HSVP em várias administrações e, desde 2003, atua como Superintendente do hospital. Aprimorou-se em Clínica Geral, Geriatria e Cardiologia, especialidades que atende em seu consultório desde 1975. À frente do HSVP, desde o início de sua gestão implantou diversas benfeitorias como: novo pronto-socorro de ortopedia; UTI de neurologia; UTI de cardiologia; ambulatório de especialidades; pronto-socorro de clínica médica; novo serviço de oncologia e radioterapia; novo pronto-socorro geral; serviço de cuidados paliativos; serviço de internação domiciliar; e implantação dos serviços de internato e residência da Faculdade de Medicina de Jundiaí. Todas essas iniciativas contribuem significativamente para a melhora do serviço hospitalar de nossa cidade.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

05
60036
①

Dr. Marco Antonio Paes de Freitas

Médico e professor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, nascido no Hospital São Vicente de Paulo em 1951.

Dr. Marco Freitas, graduou-se pela UNICAMP e atua nas áreas de Clínica Geral, Geriatria e Cardiologia, mantendo seu consultório desde 1975.

Deu início a sua carreira como médico dedicando-se a Faculdade de Medicina, da qual já foi homenageado por seus serviços prestados.

A partir de 1974, foi Diretor Clínico do Hospital São Vicente de Paulo em várias Administrações e desde 2003 atua como Superintendente do Hospital, no qual implantou serviços de benfeitorias com a criação:

- do novo pronto socorro de ortopedia,
- da UTI de Neurologia
- da UTI de Cardiologia
- do Ambulatório de Especialidades
- do Pronto Socorro de Clínica Médica
- do novo Serviço de Oncologia e Radioterapia
- do Novo Pronto Socorro Geral
- do Serviço de Cuidados paliativos
- do Serviço de Internação Domiciliar
- da Implantação dos Serviços de Internato e Residência da FMJ.

Os resultados positivos obtidos por Dr. Marco Freitas, frente à sua administração foram decisivos para a melhora do serviço hospitalar, para a comunidade jundiaense e região.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 767**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.377

PROCESSO Nº 60.036

De autoria do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Dr. **MARCO ANTONIO PAES DE FREITAS** a Ordem do Mérito Municipal.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

PARECER:

1. A proposta em exame nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do §1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 30 de julho de 2010.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Ana Lúcia M. de Campos
Ana Lúcia M. de Campos
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 60.036

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.377, de autoria do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, que concede ao Dr. **MARCO ANTONIO PAES DE FREITAS** a Ordem do Mérito Municipal.

PARECER Nº 1026

A Lei Orgânica de Jundiá, art 14, XVII, assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto de decreto legislativo em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Dr. **MARCO ANTONIO PAES DE FREITAS** a Ordem do Mérito Municipal, e se encontra revestido da condição de legalidade no que concerne à iniciativa e competência, conforme parecer da Consultoria Jurídica, em manifestação de fls. 06, que subscrevemos na Integra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto nos autos, às fls. 05, bem atesta as qualidades do homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03.08.2010.

APROVADO
10 108110


ANA TONELLI


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS


PAULO SERGIO MARTINS
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"


JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1377

Reunião : 75ª Sessão Ordinária
Data : 08/09/2010 - 09:34:50 às 09:35:34
Quorum : Aprovação - Dois Terços (Presidente Vota)
Total de Presentes : 16 Parlamentares
Total de Ausentes : 0 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Voto</i>
ANÁ VICENTINA TONELLI	Sim
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	Sim
DOMINGOS FONTE BASSO	Sim
DURVAL LOPES ORLATO	Não Votou
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	Sim
FERNANDO MANOEL BARDI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	Sim
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
SÍLVIO ERMANI	Sim

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	NÃO VOTOU	VOTOS
	15	0	0	1	15

Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.318, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Concede ao Dr. **MARCO ANTONIO PAES DE FREITAS** a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de setembro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao **Dr. MARCO ANTONIO PAES DE FREITAS** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e dez (08/09/2010).


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “FICO”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de setembro de dois mil e dez (08/09/2010).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



OF PR/DL 1519/2010

Em 09 de setembro de 2010.

Exmo. Sr.

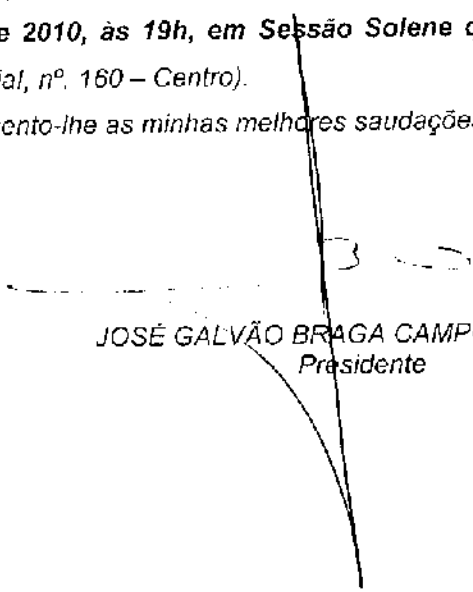
Dr. MARCO ANTONIO PAES DE FREITAS

JUNDIAÍ

*Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis deliberou outorgar-lhe merecido título honorífico municipal – "Ordem do Mérito Municipal", nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.318**, cuja cópia segue anexa.*

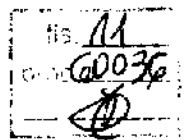
*Assim, comunico que será realizado um **encontro preliminar** – em data a ser oportunamente informada -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho**, que acontecerá no dia **02 de dezembro de 2010, às 19h, em Sessão Solene** que terá lugar no **Teatro Polytheama** (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro).*

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO	Rubrica
10/09/2010	HL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.318, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Concede ao Dr. MARCO ANTONIO PAES DE FREITAS a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de setembro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Dr. MARCO ANTONIO PAES DE FREITAS a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e dez (08/09/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de setembro de dois mil e dez (08/09/2010).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa